

31/12/2001

JORNAL DO MERCOSUL

LEI Nº 155

DE 21 DE dezembro DE 2001.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS PARA O
QUADRIÊNIO DE 2002, 2003, 2004
E 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Seropédica para o quadriênio de 2002, 2003, 2004 e 2005, constituído pelo Anexo integrante desta Lei, estima para o período, Despesas de Capital no valor de R\$ 136.843.769,98 (Cento e trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio de 2002, 2003, 2004 e 2005 são estimados em R\$ 136.843.769,98 (Cento e trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), estabelecendo o perfeito equilíbrio entre a Receita e a Despesa.

Art. 3º - A programação das Despesas de Capital, integrante do Anexo, desdobra-se da seguinte forma:

§ 1º - Os valores referentes ao exercício de 2002 correspondem aos constantes do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2002, estando sua efetiva utilização, condicionada às alterações decorrentes aos Créditos Adicionais abertos em conformidade com leis autorizadas.

§ 2º - Os valores referentes aos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, estimados em 2001, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos Projetos de Lei dos Orçamentos para os respectivos exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica,


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito